



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

CREDENCIAMENTO: 15 de Março de 2018, às 09h00s.

ABERTURA: Após o credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, sob o regime de execução de Empreitada Integral do tipo menor preço nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, conforme abaixo especificado:

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados para download no site: www.tiradentes.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Belica, Nº 090 - Sala 10, no Bairro Parque das Abelhas, cidade de Tiradentes/MG, CEP 36.325-000, de segunda à sexta-feira, de **08h00s às 15h00s**.

I- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada, para execução de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes no **Projeto Básico Anexo I**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico - Especificações Técnicas - Condições de Operação;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- i) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- j) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.



III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) Pessoa física;
- h) empresa cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- i) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permitem afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, bem como apresentada pela proponente declaração (**cf. modelo do**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI) de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **manifestação essa que deverá ser condicionada no envelope de habilitação, sob pena de não aplicação dos benefícios da citada Lei.**

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

4.8. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial (com firma reconhecida), conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas/contratos, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.9. A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.10. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.11. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. **É facultado** as proponentes agendar VISITA TÉCNICA até 07 (sete dias) dias úteis, antes da data da realização da sessão pública, com o objetivo de conhecimento dos locais inerentes a prestação de serviços, da estrutura instalada bem como se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural, com o Sr. Richard Marcel Amadi Junior – Superintendente de Meio Ambiente ou servidor designado para tanto, pelo telefone (32) 3355-1412 ou 3355-2042 no horário das 09h00s às 14h00s, de segunda a sexta.

5.2. Na oportunidade as proponentes serão acompanhadas por servidor indicado pela administração em sua visita, podendo percorrer as vias para obter informações e sanar dúvidas quanto ao serviço a ser prestado, de molde a poderem elaborar suas propostas. Após a realização da referida visita, será expedido e fornecido ao representante da licitante ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que não tem a obrigatoriedade de estar encartado no Envelope habilitação.

5.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Pública.

5.4. A visita técnica, embora recomendável, não é obrigatória e não constitui requisito para fins de habilitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.5. As proponentes que optarem por realizar a visita técnica, receberão atestados que serão, oportunamente, juntados aos autos.

VI- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a CPL após o Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII- CREDENCIAMENTO

7.1- O credenciamento será às 09h00s (nove horas) do dia 15 de Março de 2018;

7.1.1. A entrega dos envelopes de Nº 01 e 02 será logo após o credenciamento;

7.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar **por apenas um preposto**, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

7.3. Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. Os representantes não administradores das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica para a participação no Processo Licitatório nº 012/2018 Concorrência**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Pública nº 001/2018 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **NÃO SENDO ACEITA PROCURAÇÃO GENÉRICA;**

7.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Concorrência.

7.6. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.7, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

7.7. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**)
- b) Declaração de habilitação e de fato impeditivo (**Anexo VII**)

7.7.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.7.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

7.7.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

7.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.2. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.3.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

8.3.3. Os atestados de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.4. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental (is), conforme determina o § 3º do Art.48 da Lei 8.666/93.

8.5. A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

8.6. A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste ato convocatório e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

8.7. Imediatamente, depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

8.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

8.9. Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10. O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.

IX - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e respectivos membros, estes farão conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade.

X- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Habilitação jurídica:

10.1.2- CNPJ da Empresa;

10.2- Regularidade Fiscal:

10.2.1. Certidões Negativas (Federal, Estadual e Municipal)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

10.2.3- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

10.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3- Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

9.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.3.3- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna- IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

9.3.4- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.5- Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.3.6- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.**

9.3.7- Microempresas e empresas de Pequeno Porte poderão substituir as demonstrações acima pela última declaração anual entregue à Receita Federal do Brasil, devendo a mesma informar **nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;**

9.3.8- Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.4- Qualificação Técnica

9.4.1. Da empresa;

9.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já tenha executado serviço(s), objetos deste processo.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data e assinatura do atestante.

9.4.1.3. Prova de registro da empresa no Conselho Regional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa;

9.4.2. Do Responsável Técnico;

9.4.2.1. Ofício/declaração indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de que o profissional pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor (a) da proponente) na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;

9.4.2.2. Prova de registro do responsável técnico (este deverá comprovar possuir atribuição e autorização para realizar as atividades pertinentes ao objeto deste Edital) no respectivo Conselho Regional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício do responsável técnico;

9.4.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no respectivo Conselho Regional do profissional, que comprove que seu(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa está(ão) exercendo ou exerceu(ram) atividade objeto deste certame:

9.4.2.4. O atestado deverá conter:

- a) Comprovação de execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais em área urbana, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

9.4.2.5. Ofício/declaração do profissional indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica (pelo objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços);

9.5. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

9.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo-Anexo V**);

9.5.2. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que dispõe e/ou disporá, até a data da assinatura do contrato, de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação (**modelo Anexo VIII**);

9.5.3. Declaração de Responsabilidade Ambiental, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante (**modelo Anexo IX**);



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.5.4. Declaração de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) caminhões coletores compactadores, ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa Licitante; documento indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação, através da documentação pertinente, com declaração ao final assinada, de que os veículos estão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado;

9.6. Atestado de Visita Técnica (Facultativo);

9.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

X- DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

10.2. A proposta deverá apresentar:

a) O preço global da proposta em numeral e extenso, **contendo as especificações do objeto;**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

d) Declaração que no preço proposto estão incluídos todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios, como também todas as despesas com aquisição de ferramentas, inclusive transporte de funcionários, alimentação, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Lei, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios que quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer;

10.3. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas deste ato convocatório. As propostas que forem apresentadas após o prazo e horário estipulado, não serão consideradas pela Prefeitura Municipal que providenciará a devolução delas ao proponente.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.5. A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.



XI- PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2017, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

11.3. A licitação terá 02 (duas) fases:

1º- Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;

2º- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

11.4. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

11.5. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital.

11.6. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

11.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

11.9. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.10. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

11.12. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

11.13. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as **exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

11.14. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

11.15. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

11.16. A Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

XII - DO JULGAMENTO

12.1. A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

12.2. Será declarada vencedora a empresa habilitada que apresentar o menor preço por item.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem quaisquer emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.
- b) Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Apresentarem percentual inferior ao valor definido pela Prefeitura, ou seja, **INFERIOR a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do faturamento bruto mensal;
- d) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

12.5. Após o julgamento da proposta e da demonstração do sistema/equipamentos, e ainda, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora.

12.6. Passados o prazo de validade da proposta (60 dias), e não encerrando o certame licitatório, deverá, a cada 30 dias, o licitante protocolar ofício renovando-a, sob pena de presunção de desistência.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

13.4. Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;

13.6. Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura:

Prefeitura Municipal de Tiradentes

CNPJ 18.557.579/0001-53,

Rua Belica, N° 90, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG. CEP: 36.325-000.

Tel: (32) 3355-1412 ou (32) 3355-2042

13.6.1. Ou, ainda, poderão ser enviados por meio email desde que em arquivo PDF e assinado digitalmente para **licitacao@tiradentes.mg.gov.br**

13.6.2. Na hipótese de utilização do email, os originais deverão ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura até 05 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura;

13.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.9. As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.

13.10. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração anexada ao recurso ou impugnação.

XIV- CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

14.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterada pela LC nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.1.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

14.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

14.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

14.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não havendo adjudicação do objeto licitado no prazo de validade das propostas e não sendo as mesmas prorrogadas, as licitantes estarão dispensadas de seus compromissos.

15.2. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, caberá a Prefeitura de Tiradentes, fazer a convocação desta para a formalização dos compromissos.

15.2.1. A licitante vencedora será convocada para que, no prazo de até 10 (dez) dias, compareça à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, será convocado os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, ficando a empresa classificada em segundo lugar automaticamente sagrada vencedora e assim sucessivamente até que se efetive a contratação.

15.3. O prazo para o início dos serviços é contado a partir da emissão da ordem de serviço.

15.4. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis e a execução da garantia da proposta.

15.5. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação ou convocada, não comparecer para assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior com os demais participantes convocados, a Prefeitura de Tiradentes-MG poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

15.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em multa e sua sumaria desclassificação.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural e fiscalizada tecnicamente por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2. O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal Tiradentes-MG.

XVII – DO CONTRATO

17.1. Observar-se-ão, na formalização do contrato, os dispositivos deste Edital e do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A Contratada não poderá ceder o contrato a qualquer pessoa física ou jurídica.

17.3. A Contratada não poderá subcontratar as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subconcessionária atende a todas as exigências de habilitação deste Edital.

XVIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS:

18.1. Os serviços serão iniciados mediante autorização por escrito, a qual se dará através de requisição/ordem de serviços emitido pelo órgão competente do Município.

XIX- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1. Competirá a vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados a disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

19.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários a Secretaria Municipal solicitante.

19.3. As despesas com ferramentas e materiais, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município bem como as Normas e legislações pertinentes em vigor.

19.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidentes. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.

19.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

19.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.7. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e também as exigidas no Anexo I-Projeto Básico, parte integrante deste Edital e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

19.8. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, **a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços**, bem como dos **documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior**, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

19.9. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS.

19.10. O pagamento será efetuado mensalmente (após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

19.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.13. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

19.14. Da nota fiscal deverá constar o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.



XX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1. No ano de 2018 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.006.002.18.542.0065.2.231.3.3.90.39.00 – Ficha: 0317 Fonte: 100

20.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

XXI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. No contrato, ressalvado o direito de defesa, poderão ser impostas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, pela não execução, no todo ou em partes, do objeto deste certame, a saber:

21.2.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total referente a ordem de serviço da ocorrência, quando a contratada não cumprir as exigências relativas **aos equipamentos de proteção individual – EPI;**

21.2.4. Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizados pelo Município no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da contratada, ocorrer rescisão administrativa do contrato.

21.2.5. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor a ser pago a contratada.

21.2.6. As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para a decisão final da fiscalização do Município.

21.2.7. As multas serão recebidas pela tesouraria do Município.

21.2.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

21.2.9. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

22.2. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

22.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.4. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XXIII- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

23.2. A contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

23.3. No desempenho da atividade fiscalizatória, a contratada obriga-se a prestar total colaboração.

23.3. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.4. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula XI;
- b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- c) Por meio da Secretaria Municipal de Obras e profissionais qualificados a serem designados pela Administração devidamente credenciados com responsabilidades específicas:
 - Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
 - Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assegurar o objeto do Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se civilmente pelo serviço prestado e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional;
- i) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao Conselho Regional;
- j) Correrão à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta licitação;
- l) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- m) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a Contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- n) Solicitar a Secretaria Municipal solicitante autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- o) Prever em conjunto com a Secretaria Municipal solicitante um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica) e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros);
- p) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento;
- q) Fazer estudo e divulgação de novas rotas de lixo (otimização de coleta);
- r) As campanhas informativas para divulgação de novas rotas de lixo (quando for o caso) deverão acontecer durante os 07 (sete) dias anteriores ao efetivo início das novas rotas e 10 (dez) dias posteriores. A referida campanha informativa poderá ser realizada por meio de carro de som, rádios locais dentre outros meios;
- s) Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- t) Suprir informações para inclusão no site da Prefeitura Municipal de Tiradentes (www.tiradentes.mg.gov.br) tais como: (rotas de coleta, horários e datas de coleta, materiais coletados, informações gerais sobre reciclagem...).

XXVI- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

26.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

26.2. Fica a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

XXVII- DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

28.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.



XXIX - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

29.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer, constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

29.2. As informações relacionadas a segurança e medicina do trabalho, veículos, materiais e equipamentos, das normas ambientais, instalações e pessoal se farão presentes no Anexo I - Projeto Básico, parte integrante deste Edital

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

30.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital e anexos.

30.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

30.4. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

30.5. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Conselho Regional ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

30.6. A contratada deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

30.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

30.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à administração ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

30.9. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

30.10. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

XXXI - DIPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

31.2. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições no Edital.

31.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Concorrência Pública, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

31.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

35.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

35.7. Toda a documentação e informação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.8. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

35.8.1. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a CPL em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela CPL;

35.8.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

35.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

35.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

35.11. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

35.13. As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

35.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

35.15. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 25 de Janeiro de 2018.

Daniel Wiler Dias
Presidente da CPL

**O presente Edital Concorrência de n.º
001/2018, foi devidamente analisado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.**

Em ____ / ____ / ____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada, para execução de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador, conforme quantidades e especificações descritas abaixo.

Item	Und	Quant	Descrição	R\$ Unit. estimado
01	Mês	11	Terceirização da coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, do Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador.	48.875,00

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação, pois se mostrou inviável a realização do serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais pelos meios disponíveis atualmente na frota municipal, devido a constantes quebras dos equipamentos e veículo, bem como a precariedade operacional, o que muitas das vezes implica na falta e ou atraso da prestação do referido serviço.

A presente contratação também vem ao encontro do atendimento às solicitações dos moradores e comerciantes, para proporcionar além do embelezamento do município, maior qualidade de vida a proteção da saúde de moradores, turistas e população em geral. A contratação se faz necessária, pois alguns veículos municipais encontram-se em manutenção e outros não são adequados e não podem realizar coleta de resíduos sob risco de apreensão do veículo, portanto a coleta de resíduos é imprescindível e trata-se de saúde pública. Todas as secretarias envolvidas sendo: Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Transportes não encontraram outra maneira a não ser terceirização da coleta, pois os operários locados na Secretaria de Obras não são suficientes para realização da coleta, alguns aposentaram e existe grande demanda de trabalho na cidade ficando a desejar, pois os operários encontram-se na coleta de resíduos, os veículos da integração rural só podem operar a coleta sendo 30% em área urbana e 70% em área rural, hoje os mesmos estão 100% em área urbana, correndo risco de apreensão devido regras do programa PAC-02, a assessoria de transportes ainda não conseguiu adquirir peças para o caminhão prensa placa GMM-5332, ano 1992 e a secretaria de meio



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ambiente está prejudicada pois não consegue operar a coleta de maneira eficiente e correta.

Pelos motivos acima relatados, tratando-se de contratação imprescindível, anexo 04 cotações e pesquisa mercadológica, solicito a contratação.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo o valor global estimado de **R\$ 537.625,00 (Quinhentos e trinta e sete mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

4- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA - ME / CNPJ: 27.602.170/0001-00

Endereço: Rua Antônio Peixoto Guimarães, N° 387, Loja, Bairro Caiçara, cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30.770-290

Telefone: (31) 3245-8867 / (31) 3234-4707

4.2. ARBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO / CNPJ: 18.464.507/0001-61

Endereço: Rua das Magnólias, N° 114, bairro Matozinhos, cidade de Itabirito/MG. CEP: 35.450-000.

Telefone: (31) 3332-0935 / (31) 2531-0935

4.3. JODITEC.ECO – SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI-ME / CNPJ: 21.119.863/0001-52

Endereço: Praça do México, N° 160, bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 31.110-610

Telefone: (31) 3446-1134

4.4. BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME / CNPJ: 22.244.262/0001-34

Endereço: Rua Icaraí, N° 157, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG. CEP: 30.770-160

Telefone: (31) 2515-0300

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.002.18.542.0065.2.231.3.3.90.39.00 – Ficha: 0317 Fonte: 100

5.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

6- DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os resíduos sólidos que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo:

6.1.1. Definições dos serviços: Para fins deste Projeto Básico, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

- Recolhimento de resíduos domiciliares e comerciais orgânicos e inorgânicos gerados no Município de Tiradentes e o transporte até seu destino final.
- O recolhimento dos resíduos será realizado 07 vezes por semana e a coleta seletiva será realizada 01 vez, na quinta feira.
- Deverá a empresa contratada apresentar no prazo de até 10 dias corridos após assinatura do contrato um estudo para otimizar a coleta.

6.2. Execução dos serviços: A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada no Município de Tiradentes e ser transportada até o local de classificação, seleção e destino final. Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para ser dado o destino final, conforme tabela abaixo:

Tipo de Resíduos	Destino Final
Orgânico e inorgânico	Aterro Sanitário
Resíduo Seco (coleta quinta feira)	Usina de Reciclagem

6.2.1. Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

6.3. Frequência e horário da execução dos serviços: A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

6.4. Coletas: A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural será de 07 (sete) vezes por semana (de segunda, a domingo), em todo o território do município de Tiradentes, abaixo segue a relação da coleta atualmente.

Parágrafo Único: Deverá a empresa contratada apresentar um estudo para otimização da coleta:

Rota 01:

DIA DA SEMANA	ROTA
Segunda-Feira	Centro Histórico, Mococa, Cascalho, Parque das Abelhas, Prainha, Pacu.
Terça-Feira	Centro Histórico, Águas Santas, César de Pina



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Quarta-Feira	Centro Histórico, Mococa, Cascalho, Parque das Abelhas, Prainha, Pacu
Quinta-Feira	Centro Histórico, Águas Santas, César de Pina.
Sexta-Feira	Centro Histórico, Mococa, Cascalho, Parque das Abelhas, Prainha, Pacu.
Sábado	Centro Histórico
Domingo	Centro Histórico

Rota 02:

DIA DA SEMANA	ROTA
Segunda-Feira	Torre, Várzea de Baixo, Cuiabá de Cima, Cuiabá de Baixo.
Terça-Feira	Capote, Casas Populares, Pau de Óleo, Estação, Restaurante Clebinho.
Quarta-Feira	Torre, Várzea de Baixo, Cuiabá de Cima, Cuiabá de Baixo.
Quinta-Feira	Coleta Seletiva (recicláveis).
Sexta-Feira	Capote, Casas Populares, Pau de Óleo, Estação, Restaurante Clebinho.

Rota 03:

DIA DA SEMANA	ROTA
Terça-Feira	Elvas e Caixa D'água

6.4.1. Total geral aproximado de quilômetros na coleta convencional: 60 km/dia por veículo.

Obs.: Havendo necessidade por parte da contratante as rotas poderão ser alteradas/acrescentadas.

6.5. Equipes e equipamentos para a realização dos serviços.

Os serviços serão divididos em 03 equipes conforme descritos nos quadros abaixo:

1º EQUIPE – VEÍCULO CAMINHAO

DIAS DA SEMANA	De Quinta a Segunda
HORÁRIO	Das 07h00s as 15h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

2º EQUIPE – VEÍCULO PICK-UP

DIAS DA SEMANA	De Quinta a Segunda
HORÁRIO	Das 07h00s as 15h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores

3º EQUIPE – VEÍCULO CAMINHÃO

DIAS DA SEMANA	De Segunda a Sexta
HORÁRIO	Das 14h00s as 22h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores

6.5.1. A Contratada deverá coletar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais desde que acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados, de acordo com as Leis e normas vigentes.

6.5.2. Os coletores deverão coletar e transportar os sacos plásticos e os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos e chorume nas vias públicas.

6.5.3. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela equipe de coleta.

6.4.4. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

6.5.5. Os caminhões coletores compactadores e o veículo pick-up coletora deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira dos caminhões, quando estes estiverem em trânsito.

6.5.6. A coleta manual dos resíduos de que trata este item deverá ser realizada por meio de veículos/caminhões acoplado com compactadores de lixo com capacidade mínima para 15 (quinze) m³ e veículo tipo pick-up adaptado para os devidos fins. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de trabalho.

6.5.6.1. **O caminhão coletor** compactador/coleta domiciliar deverá ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, capacidade volumétrica mínima de 15 m³, montada em chassi de caminhão compatível.

6.5.6.2. **O veículo tipo pick-up** deverá estar adaptado para coleta e o transporte dos resíduos de forma que os mesmos não transbordem na via pública e deverão também possuir sinalizador tipo giroflex.

6.6. Os veículos e equipamentos deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, incluindo:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral.

6.7. A marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, que atenda o mínimo exigido pela administração e esteja obedecendo à legislação federal em vigor, e respeite as seguintes condições:

6.7.1. As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, sendo que as dos caminhões deverão também ser providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras;

6.7.2. Os veículos e equipamentos deverão ter idade de **no máximo 10 (dez) anos**;

6.7.3. Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

6.7.4. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;

6.7.5. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

6.7.6. A pintura dos veículos, plotagem e equipamentos deverão ser feitas de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura;

6.7.7. Aos veículos coletores deverão ser plotados com a logomarca da Administração Municipal sob responsabilidade da contratada a arte e a plotagem;

6.7.8. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

6.7.9. Todos os materiais que forem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

6.7.10. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

6.7.11. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.8. Não será admitida a utilização de veículos e equipamentos deste contrato em outras atividades ou em outro contrato ou Município.

6.9. A contratada deverá possuir no mínimo 01 caminhão coletor, 01 caminhão coletor reserva e 01 caminhonete para coleta centro histórico.

6.8. Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado, bem como instalação de coletor de chorume nos caminhões.

6.10. A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

07 - DAS INSTALAÇÕES

7.1. A Contratada deverá dispor no Município de Tiradentes, de garagem ou pátio de estacionamento e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

7.2. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.

7.3. Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.

7.4. Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

8- DO PESSOAL

8.1. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

8.1.1. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

8.3. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

8.6. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

8.7. A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos empregados da empresa licitante contratados como motoristas.

8.8. A contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço.

9- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

9.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

9.3. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

9.5. Somente está autorizado a executar o serviço para a administração por meio da contratada, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas, veículos e equipamentos utilizados.

9.6. A administração atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 9.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei.

9.7. A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da administração. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

9.8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão.

9.9. Cabe à contratada solicitar à administração a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.10. Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

de Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, com telefone, endereço, etc.;
- i) Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da empresa.

9.11. Durante a execução dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

9.12. Mensalmente a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

1. Relação dos funcionários que estão executando os serviços CONTRATADOS;
2. Número de acidentes pessoais e materiais;
3. Número de homens/horas trabalhadas;
4. Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
5. Número de inspeções de segurança realizadas;
6. Número de cursos/treinamentos realizados;
7. Composição do SESMT e da CIPA;

9.13. A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com a finalidade de obter a autorização prévia do CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA não poderá iniciar os serviços



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

nas dependências dos próprios municipais, sobre risco de fiscalização dos Órgãos competentes.

10- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente designado, com responsabilidades específicas.

10.4. A contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

10.5. No desempenho da atividade fiscalizatória, a contratada obriga-se a prestar total colaboração.

10.6. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.7. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal N° 8.666/93.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

11.2. A Contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS.

11.3. A Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura planilha de medição e atestado do fiscal contratado.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente (após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

11.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da Contratada que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

11.8. Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula XI;
- b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- c) Por meio da Secretaria Municipal de Obras e profissionais qualificados a serem designados pela Administração devidamente credenciados com responsabilidades específicas:

- Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assegurar o objeto do Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se civilmente pelo serviço prestado e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- i) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao Conselho Regional;
- j) Correrão à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta licitação;
- l) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- m) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a Contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- n) Solicitar a Secretaria Municipal solicitante autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- o) Prever em conjunto com a Secretaria Municipal solicitante um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica) e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros);
- p) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento;
- q) Fazer estudo e divulgação de novas rotas de lixo (otimização de coleta);
- r) As campanhas informativas para divulgação de novas rotas de lixo (quando for o caso) deverão acontecer durante os 07 (sete) dias anteriores ao efetivo início das novas rotas e 10 (dez) dias posteriores. A referida campanha informativa poderá ser realizada por meio de carro de som, rádios locais dentre outros meios;
- s) Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- t) Suprir informações para inclusão no site da Prefeitura Municipal de Tiradentes (www.tiradentes.mg.gov.br) tais como: (rotas de coleta, horários e datas de coleta, materiais coletados, informações gerais sobre reciclagem...).

14- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

14.2. Fica a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

15- DAS NORMAS AMBIENTAIS

15.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

15.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

16- DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam ser pertinentes à entrega do objeto.

Tiradentes, 16 de Janeiro 2018

Regimauro José Ramalho
Secretario Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Concorrência Pública, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____ e-mail: _____

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada, para execução de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador, conforme especificações descritas no Projeto Básico - Anexo I.

Item	Und	Quant	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Mês	11	Terceirização da coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, do Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador.		

Valor global da proposta R\$......(.....)

DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos que o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
 - 2- Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 3- Declaramos estar cientes de que deveremos prestar o serviço em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, cabendo a nossa empresa, a responsabilidade pelo deslocamento;
 - 4- Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos.
- À elevada consideração de V. S.as.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ----/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018.**

Pelo presente instrumento o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, N° __, Bairro: __, na Cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada, para execução de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador, conforme quantidades e especificações, constantes do **Anexo I do** edital, parte integrante deste Contrato;

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1- Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária do presente Contrato de acordo com a respectiva classificação na Concorrência em epígrafe, que são os seguintes:

Item	Und	Quant	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Mês	11	Terceirização da coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, do Município de Tiradentes/MG, com utilização de caminhão coletor compactador.		

Valor total estimado para contratação R\$ _____ (_____).



III-CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Somente após o cumprimento de todas as exigências da **cláusula V** e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

3.2- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

3.3- A Contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS.

3.4- O pagamento será efetuado mensalmente (após o recebimento da respectiva nota fiscal e demais documentos acima exigidos) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

3.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.7- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da Contratada que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

3.8- Da nota fiscal deverá constar o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

IV-CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

V-CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feito pela Administração, por meio de profissionais qualificados a serem designados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Integração Rural, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a Contratada, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

5.2- A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste, contrato bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

5.3- No desempenho da atividade fiscalizatória, a Contratada obriga-se a prestar total colaboração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.4- A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.5- Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então detentora responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

5.6- A realização dos serviços será dividida em 03 (três) equipes sendo:

1º EQUIPE – VEÍCULO CAMINHAO

DIAS DA SEMANA	De Quinta a Segunda
HORÁRIO	Das 07h00s as 15h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores

2º EQUIPE – VEÍCULO PICK-UP

DIAS DA SEMANA	De Quinta a Segunda
HORÁRIO	Das 07h00s as 15h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores

3º EQUIPE – VEÍCULO CAMINHÃO

DIAS DA SEMANA	De Segunda a Sexta
HORÁRIO	Das 14h00s as 22h00s
EQUIPE COMPOSTA POR	01 Motorista e 03 coletores

5.7- A contratada deverá seguir as rotas pré estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) parte integrante deste contrato.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

6.1- Da Contratante:

- Efetuar o pagamento conforme determinado na Cláusula III;
- Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- Por meio da Secretaria Municipal solicitante e profissionais qualificados a serem designados pela Administração devidamente credenciados com responsabilidades específicas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriores a prestação dos serviços, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

Da Contratada:

6.2- A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- e) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
- g) Responsabilizar-se civilmente pelo serviço prestado e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA;
- i) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;
- j) Correrão à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- l) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- m) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a Contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- n) Solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- o) Prever em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica) e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros).
- p) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.



VII-CLÁUSULA SÉTIMA - VEÍCULOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1- Os caminhões coletores compactadores e o veículo pick-up coletora deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira dos caminhões, quando estes estiverem em trânsito.

7.2- A coleta manual dos resíduos de que trata este item deverá ser realizada por meio de veículos/caminhões acoplado com compactadores de lixo com capacidade mínima para 15 (quinze) m³ e veículo tipo pick-up adaptado para os devidos fins. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de trabalho.

7.2.1- **O caminhão coletor** compactador/coleta domiciliar deverá ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, capacidade volumétrica mínima de 15 m³, montada em chassis de caminhão compatível.

7.2.2- **O veículo tipo pick-up** deverá estar adaptado para coleta e o transporte dos resíduos de forma que os mesmos não transbordem na via pública e deverão também possuir sinalizador tipo giroflex.

7.3- Os veículos e equipamentos deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, incluindo:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral.

7.4- A marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, que atenda o mínimo exigido pela administração e esteja obedecendo à legislação federal em vigor, e respeite as seguintes condições:

7.4.1- As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, sendo que as dos caminhões deverão também ser providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras;

7.5- Os veículos e equipamentos deverão ter idade de **no máximo 10 (dez) anos**;

7.6- Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

7.7- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.8- Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

7.9- A pintura dos veículos, plotagem e equipamentos deverão ser feitas de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo **de 60 (sessenta) dias**, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura;

7.10- Aos veículos coletores deverão ser plotados com a logomarca da Administração Municipal sob responsabilidade da contratada a arte e a plotagem;

7.11- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

7.12- Todos os materiais que forem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

7.13- A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

7.14- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão, ainda, ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado nos serviços.

7.15- Não será admitida a utilização de veículos e equipamentos deste contrato em outras atividades ou em outro contrato ou Município

VIII-CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

8.1.1. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

25.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

8.3. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

8.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

8.6. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

8.7. A contratada deverá apresentar no momento da assinatura deste Contrato, cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos empregados da empresa licitante contratados como motoristas

IX-CLÁUSULA NONA - INSTALAÇÕES

9.1. A Contratada deverá dispor no Município de Tiradentes, de garagem ou pátio de estacionamento e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

9.2. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.

9.3. Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao este Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.

9.4. Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado a este Contrato, sob as penas cabíveis.

X-CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Administração.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a administração de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.2. Fica a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS AMBIENTAIS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.1- A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

12.2- A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental

XIII-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição do art.57 e 65 da Lei federal 8666/93.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2018.

02.006.002.18.542.0065.2.231.3.3.90.39.00 – Ficha: 0317 Fonte: 100

14.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2018, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1-O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 No contrato, ressalvado o direito de defesa, poderão ser impostas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, pela não execução, no todo ou em partes, do objeto deste certame, a saber:

15.2.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

15.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total referente a ordem de serviço da ocorrência, quando a contratada não cumprir as exigências relativas **aos equipamentos de proteção individual – EPI;**

15.2.4. Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizados pelo Município no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da contratada, ocorrer rescisão administrativa do contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.2.5. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor a ser pago a contratada.

15.2.6. As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para a decisão final da fiscalização do Município.

15.2.7. As multas serão recebidas pela tesouraria do Município.

15.2.8- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.2.9- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1- Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 012/2018, Concorrência nº 001/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a Concorrência, proposta e demais peças que lhe compõe;

16.2- É obrigatória a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 7.4, 8.7 e 9.3 ou 9.4 para a assinatura deste Contrato, devendo os referidos documentos se tornarem anexos do mesmo;

16.3- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

XVII-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

17.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a)** quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b)** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c)** quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d)** quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e)** quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

17.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XVIII-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1- Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

XIX-CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

19.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ____ de _____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

“DECLARAÇÃO”

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação na Concorrência acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Pública de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

A empresa, com sede da Rua_____ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA que e empresa possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, veículos e ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

Nome e Ass. Do responsável técnico



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Proponente: _____

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das conseqüências das ações previstas nos trabalhos incluídos neste Pregão Presencial.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas.
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados aos serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal